**PROJETO DE LEI Nº**

**Institui a obrigatoriedade da divulgação sobre a relação de cargos/funções preenchidos e vagos no âmbito da Administração Municipal.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Deve o Poder Executivo Municipal, Administração Pública Direta e Indireta, bem como a Câmara Municipal de Sorocaba, divulgar nos seus respectivos portais de transparência o quadro de cargos e funções existentes, discriminando, por cargo, o número total, de ocupados, de vagos e a situação do cargo, se está em extinção ou com concurso aberto, promovendo atualização mensal desses dados.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 18 de janeiro de 2022.**

**FERNANDA GARCIA**

**Vereadora**

**Justificativa:**

Considerando que as Leis que visam a aperfeiçoar a previsão no portal da transparência contribuem com a gestão democrática das cidades, promovendo maior conhecimento a respeito de informações públicas, e consequentemente, maior participação popular;

Considerando que as informações hoje disponíveis no Portal da Transparência revelam apenas o quadro de servidores públicos municipais da administração direta e indireta, apontando somente os ativos, inativos e pensionistas, entretanto não informam a relação entre servidores x cargos existentes, sendo essa informação imprescindível para compreender a existência de déficit de RH ou não;

Considerando que esta vereadora é constantemente procurada pela sociedade civil, que solicita mais transparência e controle popular sobre a existência de cargos vagos no serviço público;

Considerando o exemplo de outras entidades como o Governos do Estado de São Paulo[[1]](#footnote-1) - e o Ministério Público Federal[[2]](#footnote-2) que já divulgam de forma simples em tabela as informações a respeito da nomenclatura do cargo quantidade existente e desses quantos estão ocupados e quantos vagos;

Essa vereadora propõe projeto de Lei a fim de que também a prefeitura de Sorocaba, entidades da Administração Pública direta e indireta e a Câmara Municipal de Sorocaba possam atender ao seu dever constitucional de publicidade e transparência na gestão pública, contando com o apoio dos pares para a aprovação.

**S/S., 18 de janeiro de 2022.**

**FERNANDA GARCIA**

**Vereadora**

1. http://www.transparencia.sp.gov.br/cargosfuncoestotais.html [↑](#footnote-ref-1)
2. http://www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/gestao-de-pessoas/cargos-vagos-e-ocupados [↑](#footnote-ref-2)